



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.22.00.056/2025



OBJETO

Registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semafórica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 13.545.359,30 (treze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 29 de Setembro de 2025
FINAL: 29 de Setembro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Superintendência de Trânsito e Transporte

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

SEMA VIA IND E COM E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.767.905/0001-45
RUA ACACIO PEREIRA DE CASTRO, 534, BOCA DA MATA, Imperatriz, Maranhão
sema-via@hotmail.com, (99) 9910-6994,
MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 329.122.853-72

PREÂMBULO

Aos 29 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora Superintendência de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025, que tem como objeto Registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semafórica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semafórica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	R\$ Total
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICA	-	UND	1	R\$ 13.545.359,30	R\$ 13.545.359,30
Valor Total					R\$ 13.545.359,30	

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	UND	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI (25%)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				R\$ 95.585,23	R\$ 119.481,54	R\$ 2.937.663,70
1.1	BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA ATÉ 4,50M², GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO EM COLUMNA CÔNICO TIPO II, PROJEÇÃO 6M, 173MM DE DIÂMETRO JUNTO À FLANGE	Fabricação própria	30	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.2	BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA ATÉ 3M ² (TRÊS METROS QUADRADOS), GALVANIZADO A FOGO; PARA FIXAÇÃO EM COLUNA CÔNICO CONTÍNUA TIPO I, PROJEÇÃO DE 5,50M (CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS); DIÂMETRO JUNTO À FLANGE DE 123MM (CENTO E VINTE E TRÊS MILÍMETROS); CONFORME ESPECIFICAÇÃO CET-RIO. FORNECIMENTO	Fabricação própria	40	UND	R\$ 8.290,72	R\$ 10.363,40	R\$ 414.536,00
1.3	CONJUNTO COLUNA PRINCIPAL CÔNICA EM AÇO SAE 1020, GALVANIZADO C/ BRAÇO PROJETADO DE 4,50M, COM	Fabricação própria	40	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00
	CONJUNTO CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, PORCA COM ARRUELA INOXIDÁVEL DE 3/4 EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E PADRÕES ESPECIFICADOS PELA SMTT ARACAJU						
1.4	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 200 X 200 X 200 MM EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM LÂMPADAS DE LED'S DE 10.000 MILICANDELAS, PADRÃO SMTT	Fokus	25	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 118.750,00
1.5	GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 200 X 200 X 200MM COM ANTEPARO EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM BOLACHAS COM 111 LED'S DE 10.000 MILICANDELAS	Fokus	20	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 95.000,00
1.6	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED, EM POLICARBONATO, COM SUPORTES DE FIXAÇÃO E CONTADOR REGRESSIVO NO VERDE, COMPLETO	Fokus	30	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 142.500,00
1.7	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES ESTATICO 225 X 225MM, ELETRÔNICO, EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM BOLACHAS DE LED'S DE 7.000 MILICANDELAS E ABRAÇADEIRAS E SUPORTE TIPO BANDEJA	Fokus	80	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 380.000,00
1.8	GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, EM POLICARBONATO, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO, COMPLETO	Fokus	40	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 190.000,00
1.9	BLOCO SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM 2 (DOIS) MÓDULOS FOCALIS DE 200MM DE DIÂMETRO A LED, COMPREENDENDO FOCO VERDE "SIGA" (BONECO) E FOCO VERMELHO "PARE", SEM TEMPORIZADOR, INCLUSIVE SUPORTES DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CET-RIO	Fokus	30	UND	R\$ 2.288,00	R\$ 2.860,00	R\$ 85.800,00
1.10	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR VERDE	Fokus	20	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
1.11	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO PRINCIPAL AO BRAÇO PROJETADO, DIÂMETRO DE 88,9MM, COM LIGAÇÃO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DO MÓDULO FOCAL	Fabricação própria	25	UND	R\$ 110,40	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
1.12	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRE, REF. COMERCIAL CONTRANSIN, PORTAL SINALIZAÇÃO OU EQUIVALENTE	Sema Seg	25	UND	R\$ 380,79	R\$ 475,99	R\$ 11.899,75
1.13	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, SEM FIO (WIRELESS), INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO WIRELESS GSM/GPRS, COM GPS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) - MÓDULOS VIII, X E XI, COM 4 FASES, MODELO RBY DA TELVENT OU SIMILAR	Sema Seg	16	UND	R\$ 12.394,08	R\$ 15.492,60	R\$ 247.881,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.14	PLACA DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, COMPATÍVEL COM SISTEMA CET- RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) – MÓDULOS VIII, X E XI, COM MAIS DE 12 FASES (CONTROLADOR RBY), MODELO TGRY OU SIMILAR	Sema Seg	15	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 127.500,00
1.15	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 4 X 1,5MM ²	Sil	2.500	M	R\$ 19,58	R\$ 24,48	R\$ 61.200,00
1.16	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5MM ² , 450/750V	Sil	1.750	M	R\$ 3,22	R\$ 4,02	R\$ 7.035,00
1.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, PVC/70°C, DE: (2 X 6MM ²)	Sil	500	M	R\$ 7,97	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
1.18	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR VERMELHO	Fokus	20	UND	R\$ 489,63	R\$ 612,04	R\$ 12.240,80
1.19	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR AMARELO	Fokus	20	UND	R\$ 496,00	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
1.20	ANTEPARO ANTIOFUSCANTE	Fokus	25	UND	R\$ 332,00	R\$ 415,00	R\$ 10.375,00
1.21	SUORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO PRINCIPAL AO BRAÇO PROJETADO, DIÂMETRO DE 88,9MM, COM LIGAÇÃO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DO MÓDULO FOCAL	Fabricação própria	20	UND	R\$ 115,60	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
1.22	PLACA DE CPU PARA CONTROLADOR DE 8 FASES	Sema Seg	8	UND	R\$ 2.640,00	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
1.23	PLACA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) GSM/GPRS, COM GPS, PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, COMPATÍVEL COM SISTEMA CET- RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) – MÓDULOS VII, IX E XII, MODELO EEC1C2-C DA DATAPROM OU SIMILAR	Sema Seg	8	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
1.24	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA MONOFÁSICO NO-BREAK, DE 5 A 7,5 KVA (110 / 120 V), AUTONOMIA DE 15 MINUTOS	Engetron	5	UND	R\$ 19.804,92	R\$ 24.756,15	R\$ 123.780,75
1.25	CABO PP 4 X 1,5MM ²	Sil	2.000	M	R\$ 36,00	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
1.26	CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE ATERRAMENTO PARA COLUNAS E CONTROLADORES	Ritz	12	UND	R\$ 2.736,32	R\$ 3.420,40	R\$ 41.044,80
1.27	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR AMARELA	Fokus	40	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
1.28	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR VERMELHA	Fokus	40	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
1.29	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR VERDE	Fokus	40	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
2.0	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA				R\$ 31.408,04	R\$ 39.260,05	R\$ 471.120,60
2.1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA EQUIPADO COM BAÚ, LABORATÓRIO, GIROFLEX COR AMARELO E RÁDIO COMUNICADOR	Sema-via	12	MÊS	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
2.2	VEÍCULO TIPO HATCH 1.0 CILINDRADAS	Sema-via	12	MÊS	R\$ 5.720,00	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
2.3	VEÍCULO TIPO SEDAN 1.0 CILINDRADAS	Sema-via	12	MÊS	R\$ 5.688,04	R\$ 7.110,05	R\$ 85.320,60
3.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 715,88	R\$ 894,85	R\$ 4.690.278,00
3.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	Sema-via	50.371	M ²	R\$ 30,40	R\$ 38,00	R\$ 1.914.098,00
3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Sema-via	10.000	M ²	R\$ 30,40	R\$ 38,00	R\$ 380.000,00
3.3	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO, NA ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS, CONFORME ABNT NBR 13159 E NBR 15402	Sema-via	17.700	M ²	R\$ 35,92	R\$ 44,90	R\$ 794.730,00
3.4	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO, NA	Sema-via	4.000	M ²	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

	ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA LEGENDAS, CONFORME ABNT NBR 13132 E NBR 15402						
3.5	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE PELO PROCESSO MANUAL OU MECÂNICO, CONFORME ABNT NBR 15405	Sema-via	1.000	M²	R\$ 76,36	R\$ 95,45	R\$ 95.450,00
3.6	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE PRÉ-FORMADO EM DIVERSAS CORES PARA SÍMBOLOS E LETRAS, CONFORME ABNT NBR 15741	Sema-via	2.000	M²	R\$ 186,80	R\$ 233,50	R\$ 467.000,00
3.7	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO MANUAL À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS PARA FAIXAS, CONFORME ABNT NBR 15870	Sema-via	1.000	M²	R\$ 231,20	R\$ 289,00	R\$ 289.000,00
3.8	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA BASE ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA	Bordeaux	10.000	L	R\$ 22,40	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
3.9	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	Bordeaux	2.500	L	R\$ 22,40	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
4.0	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA				R\$ 1.329,32	R\$ 1.661,65	R\$ 2.080.750,00
4.1	DEFENSA METALICA GALVANIZADA, C/ESP. 3 A 4,7MM, COMPRIM.UTIL DE 4,00M, NOS TIPOS MALEAVEL SIMPLES (28,01KG/M)	Marvitec	200	M	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
4.2	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I MONODIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	Fokus	15.000	UND	R\$ 20,80	R\$ 26,00	R\$ 390.000,00
4.3	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I BIDIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	Fokus	10.000	UND	R\$ 22,40	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
4.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TACHÃO BIDIRECIONAL – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Fokus	7.000	UND	R\$ 76,00	R\$ 95,00	R\$ 665.000,00
4.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TACHÃO MONODIRECIONAL – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Fokus	5.000	UND	R\$ 72,00	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00
4.6	REMOÇÃO DE TACHÃO	Sema-via	1.000	UND	R\$ 12,88	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
4.7	REMOÇÃO DE TACHA	Sema-via	1.000	UND	R\$ 12,44	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
4.8	SEGREGADOR REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA (BATE-RODAS)	Fokus	100	UND	R\$ 112,80	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 6.180,49	R\$ 7.725,61	R\$ 3.365.547,00
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Sema-via	200	UND	R\$ 368,00	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, EDUCATIVA, DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA E DE SERVIÇOS, EM CHAPA DE AÇO TIPO NB 1010/1020, ESP. 1,25 MM, BITOLA 18, OU ESP. 1,50 MM, BITOLA 16 – ABNT NBR 11904, ÁREA ATÉ 2,0 M², TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA – AB	Sema-via	1.500	M²	R\$ 805,23	R\$ 1.006,54	R\$ 1.509.810,00
5.3	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 2" CLASSE MÉDIA (5,10 KG/M)	Sema-via	15.000	M	R\$ 64,04	R\$ 80,05	R\$ 1.200.750,00
5.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2,5" CH 14, ABRAÇADEIRAS e PINTURA ELETROSTÁTICA	Sema-via	2.500	M	R\$ 64,00	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
5.5	COLUNA (P-57), COM BRAÇO PROJETADO DE 3" X 3,15 M E COLUNA DE 4" X 5,25 M X 3,75 MM, PARA PLACAS COM ÁREA ATÉ 2 M²	Sema-via	50	M	R\$ 4.488,50	R\$ 5.610,62	R\$ 280.531,00
5.6	BRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO P/POSTE REDONDO	Sema-via	300	UND	R\$ 105,60	R\$ 132,00	R\$ 39.600,00
5.7	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM COLUNAS SIMPLES	Sema-via	80	M²	R\$ 26,00	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
5.8	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO	Sema-via	40	M²	R\$ 26,00	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.9	RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM COLUMNA SIMPLES	Sema-via	40	UND	R\$ 26,40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
5.10	RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO	Sema-via	40	UND	R\$ 122,72	R\$ 153,40	R\$ 6.136,00
5.11	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA	Sema-via	300	UND	R\$ 84,00	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.545.359,30

Imperatriz - MA, 29 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELO DEMANDANTE

PELA BENEFICIÁRIA

Eliude Pereira Sales
Secretário SUTRAN
052/2025

SEMA VIA IND E COM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.767.905/0001-45
MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 329.122.853-72